



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 193/23

FOLHA Nº 03

**MENSAGEM Nº 090/23**  
[Proc. Adm. nº 23535/2023]

Mogi Mirim, 1º de dezembro de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Vereador DIRCEU DA SILVA PAULINO**  
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente;

Busca-se com o presente Projeto de Lei a necessária e indispensável autorização legislativa para que o Município de Mogi Mirim possa doar área de terreno de sua propriedade ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), regido pela Lei Federal nº 10.188, de 12.02.2001, representado pela Caixa Econômica Federal – CEF, área esta situada no imóvel denominado “BARREIRO”, Distrito de Martim Francisco.

O bem imóvel de que trata esta matéria será utilizado no âmbito do PMCMV – Programa Minha Casa Minha Vida e constará dos bens e direitos integrantes do patrimônio do FAR – Fundo de Arrendamento Residencial, tendo a finalidade de manter a segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários.

O imóvel em questão já foi desapropriado mediante o Decreto de utilidade pública nº 8.573/2022 e Lei Municipal nº 6.426/2022, para fins habitacionais.

O Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) terá como encargo utilizar o imóvel doado exclusivamente para a construção de unidades residenciais, destinadas à população de baixa renda.

Vale destacar que, para o fim a que se destina a doação aqui tratada, o imóvel ficará isento do recolhimento dos seguintes tributos relacionados ao ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, quando se der a transferência do imóvel ao FAR até a transferência para o beneficiário contemplado; IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, enquanto permanecerem sob a propriedade do FAR e Taxas e/ou tarifas de serviços urbanos, enquanto permanecerem sob a propriedade do FAR.

Pelo exposto, evidenciado o interesse público e social de que se reveste esta iniciativa, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, contando com sua indispensável aprovação na forma regimental de praxe.

Respeitosamente,

**DR. PAULO DE OLIVEIRA SILVA**  
Prefeito Municipal